



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3692/2023

Data da disponibilização: Terça-feira, 28 de Março de 2023.

| | |
|---|--|
| <p>Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região</p> <p>Desembargador João Marcelo Balsanelli Presidente e Corregedor</p> <p>Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva Vice-Presidente e Vice-Corregedor</p> | <p>Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS CEP: 79031908</p> <p>Telefone(s) : (67) 3316-1744</p> <p>Email(s) : dejt@trt24.jus.br</p> |
|---|--|

Secretaria do Tribunal Pleno

Pauta

Pauta

Pauta de Julgamento 3/2023

PAUTA ADMINISTRATIVA

Pauta de Julgamento da 3ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 13 de abril de 2023 (quinta-feira), às 14 horas.

ESTA SESSÃO SERÁ PRESENCIAL, no plenário do FÓRUM TRABALHISTA SENADOR RAMEZ TEBET - Rua Jornalista Belizário Lima, 418, 8º Andar, Vila Glória, CEP: 79004-915, conforme disciplina dos artigos 109 a 139 do Regimento Interno deste Tribunal.

1 - PJeCor: 0000021-14.2022.2.00.0524
PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

Campo Grande, MS, 27 de março de 2023.

Carlos Alberto de Figueiredo
Secretário do Tribunal Pleno

Diretoria Geral

Portaria

Portaria

Portaria 170/2023

PORTARIA TRT/GP/DG Nº 170/2023

Institui o programa de reconhecimento de magistrados e de servidores no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a melhoria da gestão de pessoas é um dos macrodesafios estabelecidos na Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2021-2026, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que estabelece como objetivo estratégico "incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional";

CONSIDERANDO o Plano Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região 2021-2026, aprovado pela Resolução Administrativa nº 66/2021, que também prevê o objetivo estratégico "aprimorar modelo de gestão de pessoas";

CONSIDERANDO que o programa de reconhecimento constitui um dos objetivos de contribuição estabelecidos no Plano de Gestão de Pessoas para o sexênio 2021-2026, conforme documento 2 do processo administrativo nº 20.175/2022;

CONSIDERANDO a instrução realizada no processo administrativo nº 24.782/2022,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Instituir o programa de reconhecimento de magistrados e de servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Programa "Reconhecer faz bem".

Art. 2º O Programa "Reconhecer faz bem" tem por objetivo reconhecer publicamente magistrados e servidores integrantes do quadro funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região que contribuem, individualmente ou em equipe, para o alcance dos objetivos estratégicos institucionais.

Art. 3º O Programa "Reconhecer faz bem" é regido pelos seguintes princípios:

I ? valorização de magistrados e de servidores enquanto estratégia para a gestão de pessoas e retenção de talentos;

II - aprimoramento da gestão de pessoas por competências;

III ? valorização do trabalho em equipe com foco em resultados;

IV ? transparência dos procedimentos de reconhecimento;

V ? estímulo ao compartilhamento e à difusão de boas práticas e de conhecimentos relevantes no âmbito das unidades do Tribunal;

VI ? promoção ao desenvolvimento profissional de magistrados e de servidores;

VII ? ampliação do comprometimento dos magistrados e dos servidores com a estratégia do Tribunal e com as metas institucionais.

Art. 4º A gestão do Programa "Reconhecer faz bem" será de responsabilidade da Presidência do Tribunal.

Parágrafo único. Na implementação das ações de reconhecimento, prestarão suporte à Presidência: a Secretaria-Geral da Presidência, a Secretaria de Gestão de Pessoas, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, a Secretaria da Corregedoria Regional e a Coordenadoria de Comunicação Social, podendo ser ainda solicitado o auxílio de outras unidades do Tribunal.

Art. 5º Integram o Programa "Reconhecer faz bem" as seguintes formas de reconhecimento:

I ? Ordem Guaicurus;

II ? Prêmio Labor et Honoris;

III ? certificado de boas práticas;

IV ? medalhas por tempo de serviço;

V - registro de elogio nos assentamentos funcionais;

VI ? certificado de agradecimento pelos serviços prestados.

CAPÍTULO II

DA ORDEM GUAICURUS

Art. 6º A Ordem Guaicurus objetiva homenagear, a cada dois anos:

I - juristas e outras personalidades que se destacaram por suas atividades ou pelos serviços prestados em prol da Justiça do Trabalho, em especial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II ? servidores públicos que se distinguiram por seus méritos funcionais ou pelos serviços prestados em prol da Justiça do Trabalho, em especial do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 7º A Ordem Guaicurus é regida pela Resolução Administrativa nº 32/2003.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria-Geral da Presidência auxiliar a Presidência do Tribunal na implementação dos procedimentos necessários para a realização da homenagem.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO LABOR ET HONORIS

Art. 8º O Prêmio Labor et Honoris tem por finalidade promover, anualmente, o reconhecimento institucional das unidades, magistrados e servidores que se destacaram no cumprimento de metas nacionais e institucionais, bem como no desempenho profissional, nos termos da

Resolução Administrativa nº 61/2019.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica prestar suporte à Presidência do Tribunal na apuração de dados para a realização da premiação.

CAPÍTULO IV

DO CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 9º O certificado de boas práticas tem por objetivo registrar, divulgar e premiar práticas de sucesso relativas à gestão judiciária.

Art. 10 A Secretaria-Geral da Presidência, no mês de março de cada ano, selecionará as melhores práticas de gestão judiciária desenvolvidas no ano anterior entre os gabinetes de desembargadores e entre as varas do trabalho.

§1º A seleção de boas práticas entre os gabinetes de desembargadores dar-se-á por meio de consulta direta da Secretaria Geral da Presidência aos gestores dos três gabinetes que tiveram os melhores índices de atendimento à meta 1 do Conselho Nacional de Justiça, apurados no ano anterior.

§2º A seleção das boas práticas entre as varas do trabalho dar-se-á com base nas atas correcionais, devendo ser consideradas as unidades que tiveram melhor desempenho nas últimas cinco avaliações do Índice Nacional de Gestão de Desempenho (IGEST).

§3º A Divisão de Estatística e Pesquisas e a Secretaria da Corregedoria Regional prestarão suporte à Secretaria-Geral da Presidência na apuração dos dados necessários para identificação das unidades judiciárias que demonstraram os melhores desempenhos, conforme critérios previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§4º Selecionadas as boas práticas entre as varas do trabalho e os gabinetes de desembargadores, a Secretaria-Geral da Presidência providenciará a apresentação dessas práticas às demais unidades judiciárias de 1º grau e de 2º grau, respectivamente.

§5º As unidades selecionadas para realizar a apresentação receberão certificado de boas práticas como forma de reconhecimento.

§6º As práticas selecionadas passarão a compor o "Banco de Boas Práticas" do Tribunal, o qual será gerido pela Secretaria-Geral da Presidência.

§7º O primeiro reconhecimento por boas práticas ocorrerá em março de 2024.

CAPÍTULO V

DAS MEDALHAS POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 11 As medalhas visam a homenagear, anualmente, magistrados e servidores do Tribunal em virtude do tempo de serviço prestado à instituição.

§1º Serão agraciados com medalha de ouro magistrados e servidores com trinta anos ou mais de serviços prestados ao Tribunal, compreendendo vínculos contínuos como cedidos, comissionados, servidores efetivos, servidores removidos para o TRT da 24ª Região e magistrados.

§2º Serão agraciados com medalha de prata magistrados e servidores com 20 anos a 29 anos de serviços prestados ao Tribunal, compreendendo vínculos contínuos como cedidos, comissionados, servidores efetivos, servidores removidos para o TRT da 24ª Região e magistrados.

§3º Serão agraciados com medalha de bronze magistrados e servidores com 10 anos a 19 anos de serviços prestados ao Tribunal, compreendendo vínculos contínuos como cedidos, comissionados, servidores efetivos, servidores removidos para o TRT da 24ª Região e magistrados.

§4º Os magistrados e servidores serão agraciados uma única vez em cada categoria de medalhas especificadas neste artigo.

§5º Para serem agraciados com medalhas, os magistrados e os servidores devem estar em efetivo exercício no Tribunal.

Art. 12 A premiação ocorrerá preferencialmente na semana de homenagem aos servidores públicos.

Art. 13 A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Qualidade de Vida e da Coordenadoria de Cadastro e Remuneração de Pessoal, prestará suporte à Presidência do Tribunal para a realização da premiação.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE ELOGIOS NOS ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS

Art. 14 O registro de elogios nos assentamentos funcionais tem por fim reconhecer servidores e magistrados em virtude de atuação destacada no exercício de suas funções e atividades.

§1º Compreendem como atuação destacada:

- a) elevada produtividade e correção no exercício das atividades funcionais;
- b) contribuição significativa para o alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal;
- c) desenvolvimento de iniciativas, individualmente ou em equipe, que contribuam para a inovação e o aprimoramento dos processos de trabalho de sua unidade e/ou de outras unidades do Tribunal;
- d) desenvolvimento de iniciativas, individualmente ou em equipe, que contribuam para a inovação e o aprimoramento das gestões administrativa e judiciária do Tribunal.

§2º O regular cumprimento das atividades e deveres funcionais por magistrados e servidores ou o normal desempenho das atividades atribuídas ao cargo ou função não constituem motivo para justificar o reconhecimento por meio de elogio.

Art. 15 A solicitação de registro de elogio nos assentamentos funcionais deverá ser realizada por magistrado ou por ocupante de cargo em comissão via PROAD, sendo necessário especificar a(s) situação(ões) que motiva(m) a concessão do reconhecimento, nos termos do artigo 14, § 1º, deste normativo.

Parágrafo único. Competirá ao Presidente do Tribunal analisar o requerimento e, sendo o caso, assinar a portaria concessiva do reconhecimento por elogio, determinando a realização do registro à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 16 Os elogios reportados à Ouvidoria do Tribunal, entre outros meios semelhantes, serão tratados como feedbacks positivos a serem encaminhados ao magistrado e ao servidor e ao seu gestor.

Parágrafo único. Caso o elogio externo, devidamente identificado, enquadre-se em uma das hipóteses do artigo 14, § 1º, deste normativo, o Ouvidor do Tribunal poderá encaminhá-lo à Presidência do Tribunal para análise e verificação acerca da viabilidade de concessão de reconhecimento por elogio.

CAPÍTULO VII

DO CERTIFICADO DE AGRADECIMENTO

Art. 17 O certificado de agradecimento será concedido a magistrados e servidores por ocasião da aposentadoria como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Tribunal.

§1º Os servidores cedidos, comissionados e os removidos que trabalharem por mais de dez anos para o TRT da 24ª Região receberão também o certificado por ocasião do término do vínculo com o Tribunal.

§2º A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Qualidade de Vida e da Coordenadoria de Cadastro e Remuneração de Pessoal, prestará suporte à Presidência do Tribunal para a realização dessa forma de reconhecimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Competirá à Secretaria de Gestão de Pessoas, com o apoio da Coordenadoria de Comunicação Social, dar divulgação ao Programa "Reconhecer faz bem".

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 20 Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

1. Publique-se no Boletim Interno e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 181/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 181/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no PA GESTORE n° 21/2023;

CONSIDERANDO o disposto no PROAD n° 18793/2022;

R E S O L V E:

1. DESIGNAR o servidor EDSON KODI FUSHIGURO, Técnico Judiciário, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Chefe da Divisão de Segurança Institucional, para empreender viagem a Florianópolis-SC no dia 12.04.2023, com retorno previsto para 15.04.2023, a fim de participar

do V Encontro Nacional de Inteligência do Poder Judiciário.

2. Autorizar o pagamento de 3,5 diárias, relativas ao afastamento da sede no período acima citado, bem como o adicional de deslocamento previsto no artigo 3º da Resolução CSJT nº 124/2013.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente e Ordenador de Despesas

Portaria 174/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 174/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA N° 17414/2021;

R E S O L V E:

1. AUTORIZAR a servidora HELENA HIKARI TOMINAGA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, lotada na Secretaria Administrativa, a realizar a modalidade de teletrabalho, com efeitos a contar de 28.05.2023.

2. Na hipótese de essa modalidade de trabalho não ser renovada, o retorno da servidora ao trabalho presencial no local de lotação ocorrerá no dia útil subsequente ao final do prazo bienal de concessão para teletrabalho.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 175/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 175/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22814/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 527/2022 que autorizou a servidora LUCIANA CANÉPPELE DE MELO ALVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 176/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 176/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22792/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 519/2022 que autorizou a servidora CAROLINE KADOI TSUSHIMA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 177/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 177/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22722/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 498/2022 que autorizou a servidora JOSIANE NAKAO ARASHIRO, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 178/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 178/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22721/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 500/2022 que autorizou a servidora CELINA MISSAE SHIOTA HAYASHI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 179/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 179/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22723/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 501/2022 que autorizou a servidora LAURA CRISTINA NEVES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Portaria 180/2023

PORTARIA TRT/GP/DG N° 180/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instrução realizada no PA n° 22719/2022;

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA TRT/GP/DG N° 499/2022 que autorizou a servidora ANA ELISA DE PAULA MARTINS NUCCI, ocupante do cargo de Analista Judiciário, a realizar a modalidade de teletrabalho parcial, com efeitos a contar de 10.04.2023.

João Marcelo Balsanelli
Desembargador Presidente

Divisão de Governança de Contratações

Edital

Edital

Aviso 5/2023

Aviso de Impedimento e Aplicação de Multa por Inexecução

O Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região resolve aplicar a penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da publicação no DOU em 28.03.2023 e a multa no valor de R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por inexecução parcial do contrato à empresa NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA, CNPJ 41.401.446/0001-05. Processo Administrativo nº 20.472/2021. Pregão Eletrônico nº 27/2021. Contrato nº 02/2022. Fundamento legal: art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 49 do Decreto 10.024/2019. Campo Grande - MS, 27 de outubro de 2022.

Alencar Minoru Izumi
Diretor-Geral

Secretaria de Gestão de Pessoas**Edital****Edital****EDITAL SGPE N. 003/2023 CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO**

EDITAL SGPE N. 003/2023 CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

Anexos

Anexo 1: [EDITAL SGPE N. 003/2023
CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO](#)

ÍNDICE

| | |
|---------------------------------------|---|
| Secretaria do Tribunal Pleno | 1 |
| Pauta | 1 |
| Pauta | 1 |
| Diretoria Geral | 1 |
| Portaria | 1 |
| Portaria | 1 |
| Divisão de Governança de Contratações | 6 |
| Edital | 6 |
| Edital | 6 |
| Secretaria de Gestão de Pessoas | 7 |
| Edital | 7 |
| Edital | 7 |